



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 24/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas nos arts. 432, inc. VII, e 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando a consulta do Dr. Juiz de Direito da comarca de Concórdia, autuada pelo proc. nº 105/78 da Corregedoria;

Resolve:

- Dar a seguinte instrução:
Instalada a 2a. Vara de Concórdia, o Dr. Juiz de Direito, na direção do Fórum, designará auxiliar da Justiça para responder pela 2a. Escrivania do Cível, a que se refere o art. 507, inc. II, letra "b", do CBOJ, e que não poderá ser provida, por ora, à vista do art. 206, e parágrafos, da Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

Envie-se cópia deste Provimento ao Juiz de Concórdia, e publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 04 de julho de 1978.

Dcliu

Des. ARISTEU Rui de Gouvea SCHIEPPEL
Corregedor Geral da Justiça